



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

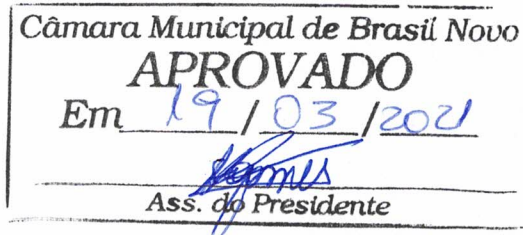
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA

REQUERIMENTO Nº. 001/2021.

Senhor presidente,

Senhoras vereadoras e Senhores vereadores,



Requeremos à Mesa, ouvido o Augusto e Soberano Plenário, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasil Novo, que seja solicitado ao Excelentíssimo prefeito municipal, Senhor **Weder Makes Carneiro**, para que avalie a possibilidade de **comprar** ou **desapropriar por utilidade pública**, na forma prevista no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do imóvel rural pertencente aos herdeiros do Senhor **Antônio Medeiros Costa**, a fim de ampliar o Cemitério Municipal, uma vez que a atual área, apesar de já ter sido expandida há algum tempo, está quase saturada, de maneira que em breve não haverá onde fazer novos sepultamentos na cidade de Brasil Novo, o que, com certeza trará grande transtorno à população em geral.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que o Cemitério Municipal, mesmo tendo sido ampliado há alguns anos, está com sua área quase saturada, de maneira que em breve não haverá onde fazer novos sepultamentos na cidade de Brasil Novo, o que, com certeza trará grande transtorno à população em geral.

Diante da situação, propomos solicitar ao Excelentíssimo prefeito municipal, Senhor **Weder Makes Carneiro**, que avalie a possibilidade de **comprar** ou **desapropriar por utilidade pública**, na forma prevista no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do imóvel rural pertencente aos herdeiros do Senhor **Antônio Medeiros Costa**, a fim de ampliar a área do Cemitério da Sede do Município.

É sabido que o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** a desapropriar áreas públicas e particulares por utilidade pública, estabelecendo em seu art. 2º que "*Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*".

Por outro lado, o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, "a", estabelece que:

Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

[...]

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA


Sendo assim, como o imóvel rural pertencente aos herdeiros do Senhor **Antônio Medeiros Costa** é contíguo ao Cemitério Municipal, bem como é relativamente plano e não possui nascentes d'água próximas a área de interesse à expansão, nada mais natural que o Poder Executivo Municipal, avalie a possibilidade de comprar ou desapropriar parte do referido bem, mediante o pagamento de prévia e justa indenização, é claro.


Diante da relevância do assunto tratado, espero que o requerimento seja apreciado com seriedade e aprovado pelos augustos pares dessa Casa.

Termos em que

Pedem deferimento.

Câmara Municipal de Brasil Novo/PA, em 17 de março de 2021.



Antonio Aurino Martins
Veredor/MDB



Jonas de Souza Nascimento
Veredor/MDB


Hilda Maria Dantas de Araújo
Veredora/PL

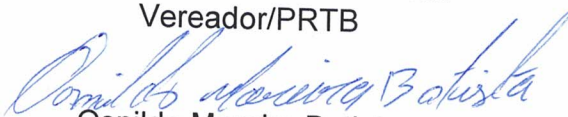

Joncley Pereira da Silva/Jota
Veredor/PSD


Walter Soares Gomes
Veredor/PL


Solimar Machado da Silva
Veredor/PSC


Dinamar Guerra de Almeida
Veredor/PRTB


Eitor Zanelato
Veredor/PT


Osnildo Moreira Batista
Veredor/PSC


Liliâne Silva da Mota
Veredora/MDB


Pedro Hubner Filho
Veredor/MDB